



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° _____ /2026, 27 DE JANEIRO DE 2026.

À Exma. Sra. Presidente,

Aos Ilustríssimos Srs. Vereadores,

TRAMITAÇÃO URGENTE/URGENTÍSSIMA*

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 9.864.702,28 (nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos), destinada ao financiamento de investimentos em infraestrutura da atenção à saúde pública primária e especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A presente proposição decorre do fato de que o Município de Ipu/CE teve proposta de investimento selecionada no âmbito do Chamamento Público CFFIIS nº 2, voltado ao fortalecimento da infraestrutura da rede pública de saúde, o que representa importante oportunidade de ampliação e qualificação dos serviços ofertados à população.

Os investimentos a serem realizados contemplam ações estruturantes, tais como construção, ampliação, reforma e adequação de unidades de saúde, modernização da infraestrutura física, bem como a aquisição de equipamentos permanentes, visando melhorar a capacidade de atendimento da atenção primária e da atenção especializada, reduzindo gargalos assistenciais e promovendo maior resolutividade dos serviços.

Ressalta-se que a contratação da operação de crédito observa rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento dos entes federativos, não comprometendo o equilíbrio fiscal do Município nem a sustentabilidade de suas finanças públicas.

Importante destacar que os recursos objeto do financiamento não se destinam a custeio, mas exclusivamente a investimentos, com impacto direto e duradouro na qualidade da prestação dos serviços públicos de saúde, atendendo ao interesse público e às diretrizes do SUS.

Ademais, a autorização legislativa ora proposta é condição indispensável para a formalização da operação de crédito, permitindo ao Município acessar recursos em condições mais favoráveis de financiamento, viabilizando investimentos que, de outra forma, demandariam elevado esforço orçamentário próprio e dilatação excessiva de prazos para



execução.

Diante do exposto, considerando a relevância social dos investimentos propostos e a URGÊNCIA da medida, diante da observância de prazos para o envio da documentação solicitada para a instituição financeira, bem ainda o alinhamento com as políticas públicas de saúde e a observância das normas legais e fiscais, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que a medida contribuirá significativamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Sendo assim, submeto o presente Projeto de Lei à análise desta Câmara Municipal, confiando na costumeira atenção e no elevado compromisso dos Nobres Vereadores(as) com o interesse público.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DA PREFEITA DE IPU, ESTADO DO CEARÁ, EM 27 DE JANEIRO DE 2026.

**Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU**



PROJETO DE LEI Nº _____ /2026, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, junto à Caixa Econômica Federal, operação de crédito para financiamento de investimentos em infraestrutura da atenção à saúde pública, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPU, MILENA DAMASCENO CARNEIRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, submete à apreciação e votação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de até R\$ 9.864.702,28 (nove milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e dois reais e vinte e oito centavos), diante da seleção de proposta no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (**FIIS**), destinada ao financiamento de investimentos em infraestrutura da atenção à saúde pública, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, observadas as normas da legislação federal aplicável, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão aplicados exclusivamente na execução da proposta de investimento em infraestrutura da atenção à saúde pública primária e especializada, selecionada no âmbito do Chamamento Público CFFIIS nº 2.

Parágrafo único. A proposta municipal selecionada é parte integrante desta Lei, constante no Anexo I.

Art. 3º - A operação de crédito autorizada por esta Lei será contratada nos termos propostos pela instituição bancária no âmbito do FIIS, qual seja, operação de crédito com prazo de pagamento de até 20 (vinte) anos, incluída a carência (até 24 meses), com a observância das seguintes taxas:



I – até 10 anos: até 12,25% a.a;

II – 10 a 20 anos: até 14,25% a.a.

Art. 4º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", nos termos do art. 167, IV, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 5º - Os recursos necessários ao pagamento das obrigações financeiras decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento municipal, suplementadas, se necessário, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 6º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais, inclusive especiais, bem como promover os ajustes necessários no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para a plena execução do financiamento de que trata esta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipu, em 27 de janeiro de 2026.

Milena Damasceno Carneiro
PREFEITA MUNICIPAL DE IPU



ANEXO I – DA PROPOSTA SELECIONADA

Construção:
- Baixa larga
- Jenipapo
- Várzea do Giló
- Centro -sede
Valor individual: 1.816.494,57
Total de construção: 7.265.978,28
REFORMAS:
- Canudos
- Pereiros
- Alto dos 14
- Boa Vista
- Mina
- Abílio Martins
- Vaca Brava
- Ingazeiras
Total individual: 200.000,00
Total geral de reforma: 1.600.000,00
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
2 ambulâncias tipo A semi UTI : 628.400,00
4 carros de passeio PSF: 370.324,00
Total de aquisição: 998.724,00
Valor total de financiamento FIIS: 9.864.702,28

MILENA DAMASCENO CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL